

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Luís de Sousa Lima
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

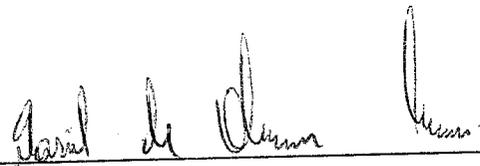
Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DA BANDA PSIRICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM TRIO ELÉTRICO, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE CAMPESTRE, MA., objeto do Processo Administrativo nº 021/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA BANDA PSIRICO PARA SHOW EM TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 300.000,00					
Valor Total					R\$ 300.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de Fevereiro de 2025



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000140
 Data e Hora de Emissão:
27/02/2025 17:41:47
 Código de Verificação:
FNSJ-WK66

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
 Substitui a Nota Salvador emitida em 20/02/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33.849.679/0001-47** Inscrição Municipal: **00.922.680/001-03**
 Nome/Razão Social: **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
 Endereço: **Rua Professor Plinio Garcez de Sena 7 , TERREO001 - MUSSURUNGA - Salvador - CEP: 41490-340 - BA**
 E-mail: **---**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARNAMIRIM** Inscrição Municipal: **---**
 CPF/CNPJ: **08.170.862/0001-74**
 Endereço: **AVE CASTOR VIEIRA REGIS 500 COHABINAL - Parnamirim - CEP: 59140-670/RN**
 E-mail: **PMPRH2020@HOTMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF referente 1ª Parcela da contratação da empresa MV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.849.679/0001-47 para apresentação da banda Psirico no evento "Carnaval 2025" que ocorrerá nos dias 28 de fevereiro a 04 de março na Avenida Deputado Márcio Marinho, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.

ISS RETIDO E DEVIDO PARA PARNAMIRIM/RN.
 EMPRESA BENEFICIADA PELO PERSE, TRIBUTADA A ALIQUOTA ZERO DOS TRIBUTOS FEDERAIS: PIS, COFINS, CSLL E IREPJ.

Retenções:
 ISS (5%) = R\$ 12.500,00

DADOS BANCARIO
 BRADESCO
 AGENCIA: 3649
 CONTA CORRENTE: 0242469-0
 CHAVE PIX: 33.849.679/0001-47
 EM NOME: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00

CNAE:
9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	237.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Parnamirim-RN.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 139.
- COMPETÊNCIA: 02/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000141
 Data e Hora de Emissão:
06/03/2025 17:24:05
 Código de Verificação:
VZYS-XJIU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33.849.679/0001-47** Inscrição Municipal: **00.922.680/001-03**
 Nome/Razão Social: **MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
 Endereço: **Rua Professor Plínio Garcez de Sena 7, TERREO001 - MUSSURUNGA - Salvador - CEP: 41490-340 - BA**
 E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM** Inscrição Municipal:
 CPF/CNPJ: **08.170.862/0001-74**
 Endereço: **AVE CÂSTOR VIEIRA REGIS 500 COHABINAL - Parnamirim - CEP: 69140-870/RN**
 E-mail: **PMPRH2020@HOTMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NE referente a 2ª Parcela da contratação da empresa MV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.849.679/0001-47 para apresentação da banda Psirico no evento "Carnaval 2025" que ocorrerá nos dias 28 de fevereiro a 04 de março na Avenida Deputado Márcio Marinho, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.

ISS RETIDO E DEVIDO PARA PARNAMIRIM/RN.
 EMPRESA BENEFICIADA PELO PERSE, TRIBUTADA A ALÍQUOTA ZERO DOS TRIBUTOS FEDERAIS: PIS, COFINS, CSLL E IRPJ.
 DADOS BANCÁRIO
 BRADESCO
 AGENCIA: 3649
 CONTA CORRENTE: 0242469-0
 CHAVE PIX: 33.849.679/0001-47
 EM NOME: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00

CNAE:
9001902 - Produção musical.

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	237.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Parnamirim-RN.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000697

Data e Hora de Emissão:
25/11/2024 18:34:38

Código de Verificação:
Z3ED-XZ8T

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
07.229.759/0001-90

Inscrição Municipal:
255.594/001-03

Nome/Razão Social:
A6 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço:
Ave Tancredo Neves 148 3 PISO ESCRITORIO 03 S - CAMINHO DAS ARVORES - Salvador - CEP: 41820-908 - BA

E-mail:
financeiro@grupopenta.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE PACARAÍMA

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:
04.612.675/0001-54

Endereço:
RUA MONTE RORAIMA S/N CENTRO - Pacaraíma - CEP: 69345-000/RR

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NR Referente a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ESPIRICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE NOVEMBRO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO XVII MICARAÍMA.

Retenção:
ISS (5%) = R\$ 17.500,00

CONTRATO N° 056/2024
 PROCESSO N° 042/2024
 INEXIGIBILIDADE N° 010/2024

Dados Bancários:
 PIX: CNPJ: 07.229.759/0001-90
 Bradesco
 Ag: 3646 C/C: 0108968-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$350.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical.

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	350.000,00	5,00%	17.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	332.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006;
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Pacaraíma-RR.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 11/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000618
 Data e Hora de Emissão:
07/08/2024 15:39:04
 Código de Verificação:
F8UY-3IPM

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.229.759/0001-90** Inscrição Municipal: **255.594/001-03**
 Nome/Razão Social: **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
 Endereço: **Ave Tancredo Neves 148, 6º ANDAR, TORRE ESCRITÓRIO 03 S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-600 BA**
 E-mail: **financeiro@grupopenta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR** Inscrição Municipal: **946.625/001-75**
 CPF/CNPJ: **49.948.074/0001-43**
 Endereço: **3º Centro Administrativo da Bahia 390, EDIF 9UCAB GOVERNADORIA SEDES CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 41100-000 BA**
 E-mail: **godofredo@sufotur.ba.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NR Referente a contratação da extração artística "SIPACO", por meio do seu representante exclusivo, no dia 08 de fevereiro de 2024, na cidade de Salvador - BA

Retenção:
 ISS (2%) = R\$ 6.000,00

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
 Dados Bancários:
 PIX: CNPJ: 07.229.759/0001-90
 Bradesco
 Ag: 3646 C/C: 0108968-4

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IPTU, IIS, COFINS e CSLL, prevista no artigo 4 da Lei nº 14.148/2021.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$300.000,00

CNAE:
9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	300.000,00	2,00%	6.000,00	6,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador.
- COMPETÊNCIA: 08/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DA BANDA PSIRICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM TRIO ELÉTRICO, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE CAMPESTRE, MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
				R\$	R\$
1	0 - CONTRATAÇÃO DA BANDA PSIRICO PARA SHOW EM TRIO ELÉTRICO	UNIDADE	1	300.000,00	300.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 300.000,00					
Valor Total					R\$ 300.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico Psirico, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.
- 3.2. Psirico, possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.
- 3.3. A consagração do artista é evidenciada por é um dos nomes mais influentes do pagode baiano. O cantor Márcio Victor, um ícone da percussão brasileira trabalhou com Caetano Veloso, Ivette Sangalo, Carlinhos Brown, Daniela Mercury, Marisa Monte, João Bosco, Timbalada e diversos artistas internacionais, leva sua experiência para o grupo, e torna a banda diferente, por possuir uma percussão pulsando forte, combinada com arranjos inteligentes, que são executados por talentosos músicos baianos.
- 3.4. Atualmente, o Psirico trabalha a "Música do Carnaval", composição de Ed Nobre, Neto de Lins, Xixinho e Nico, que promete se tornar um hino deste e de outros carnavais. Além disso, sua música "Lepo Lepo" foi eleita a música do Carnaval de 2014, tendo o clipe da canção como um dos mais vistos no Youtube, com mais de 115 milhões de acessos, e comandar a lista do hit mais buscado no Google, o sucesso da canção rendeu a Márcio Victor o título de artista com maior tempo de exibição na televisão durante as transmissões do Carnaval da Bahia em 2014 e 2015, além de grandes participações de programas nacionais, inclusive, comandou o programa dominical "Sai do Chão". A canção "Lepo Lepo" também foi gravada pelo cantor internacional Pitbull, juntamente com Márcio Victor., consolidando seu impacto no cenário musical. O reconhecimento de sua trajetória também se reflete em críticas positivas em publicações renomadas e na valorização de seu trabalho por instituições artísticas, reafirmando sua relevância na cultura nacional.

- 3.5. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de Psirico, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A falta de eventos culturais na Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão caracteriza-se como um problema significativo que impacta diretamente a qualidade de vida da população local. Desde a ausência de atividades recreativas e culturais, observou-se uma crescente insatisfação entre os cidadãos, refletindo a necessidade de maior envolvimento da comunidade em ações que promovam bem-estar social e cultural.

A ausência de eventos culturais reduz as oportunidades de interação social, aprendizado e valorização das tradições locais, resultando em um ambiente menos propício ao desenvolvimento comunitário. A cultura desempenha um papel fundamental na construção da identidade coletiva e na promoção da inclusão social, sendo vital para o fortalecimento do tecido social. Assim, é imperativo reconhecer que a promoção de eventos culturais não apenas atende a uma demanda social, mas também reverte em benefícios tangíveis para o município, como atração de turismo e fomento à economia local.

Ademais, a existência de ações culturais adequadas é uma forma eficaz de engajamento da população, possibilitando a expressão artística e o acesso à cultura, especialmente para os grupos historicamente marginalizados. Dessa maneira, o atendimento a essa necessidade não deve ser

visto apenas como uma vantagem momentânea, mas sim como um investimento na formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Portanto, a realização de eventos culturais representa uma carência premente que precisa ser abordada com seriedade, uma vez que está intrinsecamente ligada ao bem-estar social e ao desenvolvimento sustentável do município de Campestre do Maranhão. A promoção desta demanda reflete não apenas o desejo de uma comunidade mais viva e diversa, mas também alinha-se com os princípios do interesse público, que buscam promover o acesso igualitário às diversas manifestações culturais disponíveis.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório..
- 7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 22:00 horas.
- 7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. O Município de Campestre, MA, será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a realização do show da Banda Psirico, garantindo o cumprimento das exigências técnicas e logísticas solicitadas pelo artista. Dessa forma, caberá ao contratante disponibilizar a estrutura completa de trio elétrico, incluindo iluminação, LED e gerador, conforme as necessidades técnicas da banda. Além disso, o município arcará com as despesas relativas ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), fornecerá carregadores para apoio logístico durante o evento e garantirá a presença de segurança para proteção da equipe, dos equipamentos e do público presente.

- 14.2. Também será de responsabilidade do município custear a hospedagem dos integrantes da banda e equipe técnica, conforme a Room List fornecida, disponibilizar vans para transporte da equipe e dos equipamentos necessários para a realização do show e oferecer diárias de alimentação para os integrantes da banda e sua equipe. Por fim, caberá ao contratante montar os camarins abastecidos, seguindo as especificações detalhadas na Camarim List fornecida pela produção da banda. Esses itens são indispensáveis para a execução do contrato e serão integralmente custeados pelo município, garantindo a viabilidade e o sucesso do evento.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** Praça Pública
- 16.2. **Data:** 05/04/2025;
- 16.3. **Horário:**

22:00HRS

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um sinal no valor de 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO e 50% 48 HORAS APOS O EVENTO;
- 20.2. será pago como garantia da reserva da data da apresentação. Este valor representa uma parte do pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.
- 20.3. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:
 - 20.3.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;
 - 20.3.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.
- 20.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.5.1. o prazo de validade;
 - 20.5.2. a data da emissão;
 - 20.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.5.5. o valor a pagar; e
 - 20.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.8. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de Fevereiro de 2025

Luís de Sousa Lima

Luís de Sousa Lima

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer